



Livro\_\_\_\_\_

Folha\_\_\_\_\_

Pres.\_\_\_\_\_

Secr.\_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### A T A

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

----- Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu na sede da Junta de Freguesia de Bragado, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda.-----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, JOSÉ CARLOS SARAIVA RENDEIRO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, MANUEL FERNANDES CHAVES, ANTÓNIO MANUEL PARENTE CORREIA VASCONCELOS e MARIA JOÃO MENDES DA SANTA FERNANDES, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, ANTÓNIO JOAQUIM BARREIRO LAMEIRAS, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal.-----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Faltou o Senhor Vereador, Duarte Gomes Marques, por motivo de férias. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram dez horas.-----

#### **ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:**-----

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS:-

#### **PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 9 de dezembro de 2016 - Apreciação e deliberação.** -----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação. -----

#### **DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/FEIRAS E MERCADOS:-----

#### **PONTO DOIS – Regulamento da Feira de Gado de Vila Pouca de Aguiar – Proposta de alteração – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----  
- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, nomeadamente cabendo-lhe gerir as instalações municipais onde se realiza a feira do gado de Vila Pouca de Aguiar; -----



Livro\_\_\_\_\_

Folha\_\_\_\_\_

Pres.\_\_\_\_\_

Secr.\_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### A T A

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

- Importa adequar o atual regulamento da feira do gado ao quadro legal atualmente em vigor na sequência das alterações entretanto operadas pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, o qual estabelece o novo Regime de exercício da atividade pecuária (NREAP) nos centros de agrupamento e o Decreto-Lei n.º 174/2015, de 25 de Agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, que estabelece as regras para a identificação, registo e circulação dos animais das espécies bobinas, ovinas, caprinas e suínas, bem como dos equídeos; -----

- Foi publicado na Internet, no sítio institucional do Município de Vila Pouca de Aguiar, o início do procedimento de alteração regulamentar, tendo sido promovida a constituição de interessados e apresentação de contributos para a alteração do regulamento; -----

- Não se constituíram quaisquer interessados no procedimento, pelo que não há lugar à respetiva audiência; -----

- As alterações legislativas decorrentes da aprovação do novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro) impõem a submissão do projeto de regulamento a consulta pública apenas quando a natureza da matéria o justifique; -----

- A natureza da matéria em questão, uma vez que não se reporta a questões que ponham em causa a segurança e a paz públicas, tratando-se apenas da adequação ao quadro legal atualmente em vigor, aconselha a que possa ser dispensada a formalidade mencionada no ponto precedente, tendo em conta a urgência de regulamentar a matéria para dar cumprimento da legalidade estabelecida. -----

Por tudo isso e nos termos do previsto das disposições acima citadas, conjugadas com o vertido alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Duarte Marques, que se anexa, de alteração ao Regulamento, a qual se submete para aprovação da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, com vista à sua aprovação pela Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, sendo dispensada a respetiva consulta pública. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO/LICENCIAMENTO E VISTOTRIAS:----

**PONTO TRÊS - Iberdrola – Generación, S.A. – SAU- Acessos e instalações à pedreira de Gouvães – Proposta de emissão de parecer – Apreciação e deliberação.**----

Considerando a informação técnica e a informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que se anexa, no sentido de ser emitido parecer favorável relativo ao pedido de acessos e instalações à pedreira de Gouvães, ao abrigo do artigo 7º do RJUE, conjugado com a alínea z) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março.--



Livro\_\_\_\_\_

Folha\_\_\_\_\_

Pres.\_\_\_\_\_

Secr.\_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### A T A

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

-----  
**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----  
-----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO/CONTRATAÇÃO PÚBLICA: -  
-----

**PONTO QUATRO - Empreitada “Renovação das Infraestruturas de Formação e Ensino no Concelho de Vila Pouca de Aguiar” – Proposta de adjudicação e delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal da aprovação da minuta do contrato – Apreciação e deliberação.** -----  
-----

Considerando que por deliberação do executivo camarário, datada de 13 de Outubro de 2016, foi aprovado o lançamento a concurso da empreitada "Renovação das infraestruturas de formação e ensino no Concelho de Vila Pouca de Aguiar"; -----

Considerando o *Relatório Final* do Júri do Procedimento, datado de 07 de Dezembro de 2016, onde é proposta a adjudicação da referida empreitada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de: -----

1. Adjudicar à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda. a empreitada acima referida pelo montante 698.998,00 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito euros) ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor e nos termos da sua proposta, com um prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, de acordo com o previsto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro. -----

2. Para agilizar o processo administrativo e ao abrigo do n.º 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/200, de 29 de Janeiro e posteriores alterações, pelo artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo e pela alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a delegação no presidente da Câmara Municipal das seguintes matérias: -----

- Aprovar a Minuta do Contrato (artigo 98.º do COP). -----  
-----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----  
-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: -----  
-----

**PONTO CINCO - Procedimento conducente à candidatura de Juizes Sociais – Proposta de alargamento de prazo - Apreciação e deliberação.** -----  
-----

Considerando que: -----  
-----



Livro \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Pres. \_\_\_\_\_  
Secr. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### A T A

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

- Determina o n.º 2 do art.º 207 da Constituição da República Portuguesa que a lei estabeleça a intervenção de juizes sociais na resolução de questões em que se justifique uma especial ponderação de valores sociais. -----

- A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e a Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, que aprovam, respetivamente, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e Lei Tutelar Educativa, preveem a intervenção de um Tribunal composto pelo juiz, que preside, e por dois juizes sociais, aquando do debate judicial, em processo de promoção e proteção de crianças e jovens, e em audiência onde esteja em causa a aplicação de medidas de internamento de menor. -----

- Para o efeito, o Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, vem determinar o regime de recrutamento e funções dos juizes sociais (diploma ainda em vigor). Estabelecendo, entre outros aspetos, a natureza do cargo, a posse, a disciplina e a nomeação dos juizes sociais.

- No que respeita à organização das candidaturas com vista à nomeação dos juizes sociais, este diploma atribui essa competência à Câmara Municipal do Município da sede de cada Tribunal, cabendo a aprovação das listas à Assembleia Municipal respetiva. -----

- As listas são organizadas para que contenham um número de candidatos igual ao triplo do número de juizes sociais estabelecido para cada tribunal, no caso concreto do concelho de Vila Pouca de Aguiar são exigidos 15 (quinze) juizes sociais efetivos, portanto, as listas devem conter um total de 45 (quarenta e cinco) candidatos. Dos 45 (quarenta e cinco) serão selecionados 30 (trinta), 15 (quinze) efetivos e 15 (suplentes). -----

Considerando ainda que: -----

Foi aprovado, na reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 27 de outubro de 2016, o início do procedimento para elaboração das listas de juizes sociais, tendo terminado o prazo para apresentação das candidaturas a 30 de novembro de 2016. -----

- Dentro do prazo estabelecido foram apresentadas apenas seis candidaturas, pelo que o alargamento do prazo se afigura indispensável para o número mínimo de juizes legalmente previsto. -----

Nestes termos e ao abrigo do disposto no art.º 33 do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, é presente uma proposta do Senhor Vereador, António Vasconcelos, que se anexa, no sentido de ser deliberado alargar o prazo para apresentação de candidatura dos cidadãos a Juizes Sociais até ao dia 30 de março de 2017. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO SEIS - Centro Social Padre Sebastião Esteves/Animódia – Animação e Eventos Culturais e Recreativos – Proposta de celebração de protocolo de colaboração.** -----

Considerando que: -----



Livro \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Pres. \_\_\_\_\_  
Secr. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### A T A

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O Centro Social e Paroquial Padre Sebastião Esteves, através da sua valência de Centro de Atividades Ocupacionais, tem como objetivo proporcionar uma valorização pessoal e o máximo desenvolvimento das capacidades da pessoa com deficiência, visando a sua autonomia e participação ativa e integração social; -----

Pretende ainda, em coordenação com entidades representativas do concelho, otimizar o serviço de educação prestado, um dos pilares fundamentais no crescimento integral do Ser, utilizando novas abordagens, seguindo uma pedagogia alternativa de estimular os sentidos e a criatividade, explorando os comportamentos; -----

A Animódia - Animação e eventos culturais e recreativos, é uma associação juvenil sem fins lucrativos, que desenvolve um serviço cultural e de animação composto por animadores motivados pela paixão das artes performativas; -----

Considerando ainda que: -----

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes; -----

É opinião do executivo camarário que a promoção de políticas de desenvolvimento social terá obrigatoriamente que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, as quais constituem um auxiliar inestimável para o seu êxito. -----

Tendo em conta as razões enunciadas, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com as alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser deliberado autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Centro Social e Paroquial Padre Sebastião Esteves e ANIMÓDIA - Animação e eventos culturais e recreativos, nos termos e condições da minuta em anexo. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL:** -----

**PONTO SETE - José Carlos Fernandes Martins- Proposta de atribuição de verba para reconstrução de vacaria – Apreciação e deliberação.** -----

No grande incêndio que afetou o Concelho de Vila Pouca de Aguiar, no início do mês de setembro foi destruída uma vacaria numa exploração agrícola, pertencente ao agricultor José Carlos Fernandes Martins, residente na Rua das Touças, aldeia de Santa Marta do Alvão, freguesia do Alvão. -----

A vacaria afetada pelo referido incêndio ficou totalmente destruída, bem como todos os utensílios e alfaias que lá se encontravam como consta no relatório de ocorrência da DRAPN que se anexa. -----

Considerando ainda que: -----



Livro\_\_\_\_\_

Folha\_\_\_\_\_

Pres.\_\_\_\_\_

Secr.\_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUÇA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### A T A

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

- O proprietário tem como rendimentos para sustento da sua família o trabalho resultante da exploração pecuária sendo a vacaria base fundamental para a sua produção. -----
- O proprietário não tem outra fonte de rendimento para além desta atividade. -----
- Os prejuízos resultantes do incêndio foram avultados, destruindo por completo a vacaria e queimando os terrenos adjacentes à mesma. -----

Assim, o abrigo da alínea v), do nº 1 do artigo 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Duarte Marques, que se anexa, no sentido de ser atribuído um subsídio no montante de 3.000,00€ (três mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aplicar reconstrução da vacaria do senhor José Carlos Fernandes Martins, sita em Santa Marta do Alvão, freguesia do Alvão. -----

**DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Carlos Saraiva Rendeiro, Manuel Fernandes Chaves e Maria João Mendes da Santa Fernandes.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram dez horas e vinte e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- E eu, António Joaquim Barreiro Lameiras, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: \_\_\_\_\_.

O Secretário: \_\_\_\_\_.